



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3417 DE 26 DE ABRIL DE 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo Nº 3556/21	Data 26/04/2021
-------------------------	--------------------

pl. Juvenal
Secretaria da Câmara

Altera artigo da Lei Municipal nº 752/1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jacutinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 68, §2º da Lei Municipal nº 752/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. Salvo por imposição legal ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.054, de 09.06.2011)
(...)

§ 2º - Respeitado o limite do parágrafo anterior, o servidor poderá consignar até 35% (trinta e cinco por cento) de sua remuneração, para fins de empréstimos bancários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 26/04/2021
Elitona
Presidente da Câmara

[Assinatura]
CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 10/05/21
[Assinatura]
Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se:
Data Supra

[Assinatura]
Avelino Ricardo Menegaz
Secretário Municipal de Administração



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo Sr. Presidente
Nobres Vereadores

Apresentamos o Projeto de Lei Municipal nº 3417/2021 que prorroga vigência e altera artigo da Lei Municipal nº 2703/2019 que altera artigo da Lei Municipal nº 752/1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jacutinga e dá outras providências.

Busca-se, com o presente Projeto, ampliar o percentual máximo de empréstimo consignado pelo servidor municipal, adequando-se ao limite previsto nas Leis Federais nº 8.213/91 e 14.131/2021.

Destacamos a importância desta medida neste período de pandemia que acarretou crise mundial, não apenas na saúde como também na economia, possibilitando implemento de renda a nossos servidores.

Com esta medida, intenta-se, ainda, proporcionar ao servidor uma capacidade maior de financiamento a juros menores para que possa realizar investimentos, adquirir bens e ter acesso a serviços, na certeza de que este benefício será usufruído pelos servidores com parcimônia e responsabilidade.

Seguros da compreensão dos Nobres Edis e certos da boa receptividade deste Projeto, aguardamos análise e aprovação.

Atenciosamente.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 26/04/2021
AS 16:00 H
F. Fernando Ullrich



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

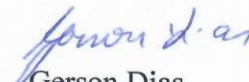
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

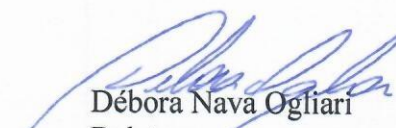
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 39/2021

Ao 7(sete) dias do mês de maio de 2021(dois mil e vinte e um), às 10:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Nava Ogliari relativo ao Projeto de Lei nº 3417/2021, que Altera artigo da Lei Municipal nº 752/1998 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jacutinga e dá outras providências. O parecer da relatora é favorável à tramitação do projeto no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Gerson Dias sendo portanto o parecer da comissão favorável à tramitação do projeto. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 7 de Maio de 2021.


Sandra Mari Soares
Presidente


Gerson Dias
Vice-Presidente


Débora Nava Ogliari
Relatora

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**